

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:**
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**Suplente:**Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS****Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.***Dispõe sobre a abertura dos processos licitatórios e dá outras providências.*

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 555, de 06 de maio de 2011, que dispõe sobre a organização e a atuação do Sistema de Controle Interno no município de Anadia/AL,

CONSIDERANDO que, a Controladoria Geral do Município tem independência profissional para o desempenho das atividades de administração direta e indireta, (Art.7º, I, da Lei nº 555/2011);
CONSIDERANDO que, é de competência da Controladoria Geral do Município a organização e normatização dos serviços de controle interno e apoio gerencial à Administração, (Art.10. da Lei nº 555/2011);
CONSIDERANDO por fim que, no desempenho das competências institucionais, a Controladoria Geral do Município poderá regulamentar as atividades de controle, por meio de Instruções Normativas, (Art.10, III, da Lei nº 555/2011).**RESOLVE:****Art. 1º.** Todos os processos licitatórios e/ou administrativos que contemplarem mais de uma secretaria deverão ser abertos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com ciência dos demais secretários das pastas.**Art. 2º.** Nos processos que contemplar as outras secretarias municipais, o Termo de Referência deverá ser assinado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento e demais secretários das pastas.**Art. 3º.** Os processos que contemplarem apenas uma secretaria deverão ser abertos por esta apenas.**Art. 4º.** Para os efeitos desta IN, considera-se:**- SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria que manifesta o interesse em firmar a intenção da despesa através de documento com as especificações do/s objeto/s ou serviço/s a serem adquirido/contratados.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:** Abre o processo licitatório e/ou administrativo encaminhando ao gestor municipal as solicitações das outras secretarias para que o mesmo aprove a despesa caso julgue necessário.**Art. 5º.** As instruções Normativas de controle interno terão força de regras que, em sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator, (Art.10, § 2º da Lei nº 555/2011).**Art. 6º.** Esta IN entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada no Diário Oficial Municipal e disponibilizada no site oficial do Município de Anadia/AL.

Anadia/AL, 26 de Setembro de 2022.

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS SOUZAControlador Interno
Portaria PMA nº 284/2022**Publicado por:**
Thiago Vieira dos Santos Souza
Código Identificador:D2B956C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS (KIT) DE ENXOVAL.**ABERTURA:** 11 de OUTUBRO de 2022, às 09:00 h (horário local).**INFORMAÇÕES:** informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Moreira Lima, 13, Centro, Anadia - AL, de segunda a sexta das 9h às 14h. E-mail: cpl.anadia@gmail.com, edital disponível no site: <http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> ou <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home>

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e acessórios.

ABERTURA: 10 de outubro de 2022, às 09hrs:00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente de itens contemplados na emenda parlamentar nº 11263277000/1190-01.

ABERTURA: 11 de outubro de 2022, às 09hrs:00min.

Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na Praça Romão Gomes, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; www.compras.gov.br.

Limoeiro de Anadia-AL, 27 de setembro de 2022.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:5FA62E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando a Contratação de Empresa Especializada no Serviços de Lavagem de Veículos, em favor da empresa, **M G DOS SANTOS SILVA-SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº **45.954.928/0001-43**.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito

EXTRATOS DO CONTRATO Nº 18/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ Nº 12.207.403/0001-95 E A EMPRESA-, M G DOS SANTOS SILVA- SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº **45.954.928/0001-43**

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Serviços de Lavagem de Veículos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.642,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois).

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2022.

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2022.

Publicado por:

Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:8388B130

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1256/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação da empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular, para dar cobertura a frota de veículos desta prefeitura municipal de Maragogi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DISPUTA: 10/10/2022 às 09:00 horas.

Endereço: licitacao@maragogi.al.gov.br

Maragogi – AL, 27 de setembro de 2022.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:A87FC84F

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 10.018/2022

PROCESSO ADM: 2909/2022

OBJETO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Administração do município de Maragogi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DISPUTA: 10/10/2022 às 09:00 horas.

Endereço: www.bnc.com.br

Maragogi – AL, 27 de setembro de 2022.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:C50211C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº 500/2022

(de 27 de setembro de 2022)

INSTAURA SINDICÂNCIA ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria de Regulação nº 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07 de janeiro de 2022, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância de nº 3571/2022, de 23 de setembro de 2022, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas na Sindicância, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi constituída através da Portaria Municipal nº 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, que em seu art. 1º nomeia os membros titulares dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração Pública Municipal sob a presidência do primeiro membro, inscrito no inciso I, como disposto no art. 2º.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente à Sindicância.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 499/2022, de 26 de setembro de 2022.

Dê-se Ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 27(vinte e sete) dias do mês de setembro de 2022.

ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA

Corregedora do Município

Matrícula Nº 9454

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:2335AAF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº:09190013/2022.

Termo de Contrato I.L. nº:48/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.110.360/0001-47.

Objeto: Prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical da banda Xamego de Menina no dia 30 de setembro do corrente ano na cidade de Maravilha/AL.

Vigência: O prazo de vigência é de 30(trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Data de assinatura: 27 de setembro de 2022.

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela Contratante e o **Geilson Alves dos Santos** pela Contratada.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:925414E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 09210006/2022;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (asfáltica, vicinal e granilítica), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada SINAPI, nas edificações públicas de uso do município de Maravilha/AL;

Prazo para envio das propostas: 5(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: prefmaravilha.compras@gmail.com

Maravilha/AL, 27 de setembro de 2022.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:69D2AEE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 09 DE AGOSTO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO A PROMOVER O RATEIO DE PARTE DE RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE PRECATÓRIOS NO ÂMBITO DO ANTIGO FUNDEF, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o §§ 9º, 10 e 11, ao artigo 4º, do Decreto Municipal nº 34, de 09 de agosto de 2022, com o seguinte teor:

“*Art. 4º. (...)*

§ 9º. *Sobre o resultado final previsto no parágrafo anterior, os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração, dirigido ao próprio Grupo de Trabalho, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do resultado, em prestígio da ampla defesa e do contraditório, sendo vedada a admissão de pedido de reconsideração que se preste exclusivamente à apresentação de documentos de habilitação ao recebimento do rateio regulamentado neste Decreto.*

§ 10. *O Grupo de Trabalho, na hipótese do dispositivo retro, deverá promover a análise imediata do pedido de reconsideração recebido, não podendo exceder o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a conclusão definitiva das análises.*

§ 11. *Encerradas as análises de eventuais pedidos de reconsideração e divulgada a lista final, os beneficiários terão 10 (dez) dias úteis para a apresentação dos dados bancários para o recebimento de sua cota parte, sob pena de reversão dos respectivos valores à aos demais beneficiários.*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 27 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:9FAA2471

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0906.001/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **PAES, ALMEIDA & ALBUQUERQUE**, inscrita sob o CNPJ **08.172.219/0001-80**.

Objeto: **Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria consultoria jurídica tributária**

Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 8.666/1993.

Valor Global: Corresponderá a R\$0,20 (vinte centavos de real), a cada R\$ 1,00 (um real) de proveito econômico obtido com a causa, o que implica no percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários contratuais, recursos provenientes de eventual êxito da causa.

Data de Assinatura: 06 de setembro de 2022

Vigência: Até o dia 06 de setembro de 2023, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato do Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa